



Prefeitura do Município de Trabiju **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI ORDINÁRIA Nº 716 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Cria e Denomina de “GOVERNADOR MÁRIO COVAS” a Galeria dos Ex-Prefeitos de Trabiju-SP e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Galeria dos Ex-Prefeitos da cidade de Trabiju-SP, a qual ficará afixada no Prédio da Prefeitura do Município, sendo obrigatória a sua exposição pública.

§1º - A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram o cargo de Prefeito, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo à ordem cronológica do exercício do cargo.

Art. 2º - Fica denominada a Galeria dos Ex-Prefeitos de Trabiju-SP, de **“GOVERNADOR MÁRIO COVAS”**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de março de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal